



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1885 / 2016

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

José Mário Russo Maroca, Prefeito Municipal de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Constituição Federal, artigo 165, § 9º, combinado com o artigo 159 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os artigos 124 e 126 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do município de Rio Casca, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$ 37.018.818,00 (trinta e sete milhões dezoito mil e oitocentos e dezoito reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos de sua competência, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências intergovernamentais e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada em anexo integrante desta Lei.

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos anexos integrantes desta Lei, distribuídos por órgãos e unidades da Administração.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu total, podendo para isso:

- Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- Abrir créditos adicionais suplementares pelo produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido neste artigo;
- Não inclui no percentual do art. 4º os créditos adicionais suplementares relativos às despesas de pessoal, juros e amortização da dívida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Rio Casca, 08 de novembro de 2016.

José Mário Russo Maroca  
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Márcio Silva  
Secretário da Administração

José Carlos Izidório  
Técnico Contabilidade - CRC 42397